

## DECRETO Nº 691, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Altera o Anexo Único do Decreto nº [650](#), de 2020, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea "a", do art. 71 da Constituição do Estado e de acordo com o que consta nos autos do processo nº sEA 6171/2020, DECRETA:

**Art. 1º** O Anexo Único do Decreto nº [650](#), de 5 de junho de 2020, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº [2.311](#), de 10 de agosto de 1992.

Florianópolis, 25 de junho de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA  
Governador do Estado

AMANDIO JOÃO DA SILVA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil

JORGE EDUARDO TASCA  
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO  
"ANEXO ÚNICO  
TABELA DE DIÁRIAS

GRUPOS	CARGOS E FUNÇÕES	VALOR DAS DIÁRIAS		
		NO ESTADO (em R\$)	FORA DO ESTADO (em R\$)	EXTERIOR (em US\$)
1º	- Nível Fundamental e Médio.	100,00	125,00	150,00
2º	- Nível Superior; - Provimento em comissão de níveis DGS-2, DGS-3 e DGI; e - Função gratificada de níveis FG-2 e FG-3.	110,00	153,00	200,00

3º	- Delegado de Polícia; - Provimento em comissão de nível DGS-1; - Função gratificada de nível FG-1; e - Oficiais da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.	156,00	264,00	250,00
4º	- Secretários de Estado e equivalentes, conforme o caput e o § 1º do art. 106 da Lei Complementar nº <a href="#">741</a> , de 12 de junho de 2019; - Cargos dispostos nos arts. 107 e 108 da Lei Complementar nº <a href="#">741</a> , de 2019; - Provimento em comissão de nível DGE; - Auditor Interno do Poder Executivo, Auditor Fiscal da Receita Estadual e Contador da Fazenda Estadual; - Delegado de Polícia de Entrância Especial; e - Coronéis da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.	340,00	450,00	300,00

“(NR)